



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

ANO:  
XI

EDIÇÃO Nº: 1.577

## Sumário

DECRETO Nº 2863.....	1
DATA: 10/05/2022.....	1

## DECRETO Nº 2863 DATA: 10/05/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1295/2021 de 06/12/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais):

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2-023 - Manutenção Depto de Educação 5%  
(1170) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 3.900,00

FONTE: 103 - 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>
<b>SUPLEMENTAÇÃO.....R\$</b>	
<b>3.900,00</b>	

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-026 - Manutenção Departamento de Educação

(1260)	33.90.39.00.00	-	Material	de
consumo.....				
				R\$ 3.900,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

<b>TOTAL</b>	<b>DO</b>
<b>CANCELAMENTO.....</b>	<b>R\$</b>
<b>3.900,00</b>	

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MAIO DE 2022.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)